

## **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 347, DE 2018**

*Cria a jornada de trabalho estadual de 30 horas semanais aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Estado de São Paulo, que exercem as funções no poder público, rede privada, exercerão a jornada semanal de 30 (trinta) horas de exercício profissional.

**§1º** - O disposto no caput deste artigo aplica-se também às Organizações Sociais contratadas pelo Poder Público;

**§2º** - Para as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, a aplicação do caput deste artigo dependerá de lei específica que preveja um período para adaptação com relação ao impacto causado no valor da folha de pagamento.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto pode trazer impactos financeiros para as Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo.

Como Presidente da Frente Parlamentar das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, entendo a manifestação dos profissionais da área, que trabalham com determinação para prover um atendimento de qualidade aos pacientes, mas, a diminuição da jornada, pode prejudicar a gestão dos hospitais e ainda os pacientes, uma vez que, a gestão de uma entidade hospitalar é bastante desafiadora pela falta de recursos e alto público. A diminuição da jornada irá impactar diretamente o balanço financeiro das entidades.

Centenas de brasileiros contam com o Sistema Único de Saúde como única opção de tratamento. As entidades filantrópicas que atendem o SUS já enfrentam uma série de dificuldades pela falta de recursos e, infelizmente, a aprovação deste projeto de lei sem uma negociação, pode inviabilizar as atividades das instituições.

É necessário buscar uma solução junto ao Governo do Estado, de forma a aumentar o valor do repasse para as santas casas e os hospitais filantrópicos, ou prolongar o tempo de implantação desta modificação para que as entidades possam se adequar.

Sala das Sessões, em 17/7/2018.

a) Itamar Borges a) Carlos Cezar a) João Caraméz a) Rogério Nogueira a) Coronel Camilo a) Estevam Galvão a) Gileno Gomes a) Doutor Ulysses a) Welson Gasparini a) Carlão Pignatari a) Jorge Caruso a) Roque Barbieri a) Celso Nascimento a) Davi Zaia a) Wellington Moura a) Antonio Salim Curiati a) Adilson Rossi a) Barros Munhoz a) Cássio Navarro a) Caio França a) Marta Costa a) Roberto Morais a) Fernando Cury a) Campos Machado a) Gil Lancaster a) Roberto Tripoli